



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 140/2021

Referenda e sucede a Portaria GP nº 57, de 22 de outubro de 2021, incorporando as suas regras, com ajustes de redação, para: i) manter desativado o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Maracaju/MS até que haja definição sobre seu tratamento (Resolução CSJT nº 296/2021, 38); ii) permitir, presente a oportunidade e conveniência, a utilização do espaço para realização de itinerantes.

PROAD Nº 19377/2020

INTERESSADOS: jurisdicionados, advogados, procuradores, magistrados, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados da circunscrição com sede em Maracaju/MS.

ASSUNTO: referendo da Portaria TRT/GP 57/2021.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 10ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 4 de novembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva (ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima e Nery Sá e Silva de Azambuja) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO que o número de casos novos da Vara do Trabalho de Rio Brilhante diminuiu significativamente em 2021 (docs. 7 e 10 do PROAD 19025/2021);

CONSIDERANDO que o Posto Avançado de Maracaju está desativado desde a publicação da Portaria TRT/GP nº 11, de 27 de abril de 2020, referendada pela RA nº 45/2020, com incorporação dos processos dele à Vara do Trabalho de Rio Brilhante;

CONSIDERANDO que a programação de retomada integral do trabalho presencial a partir de 8.11.2021 (RA nº 137/2021) não desobriga o Tribunal quanto ao atendimento às determinações da Resolução CSJT nº 296/2021, especialmente quanto ao tratamento adequado dos Postos Avançados da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o estudo promovido no PROAD 19412/2021 registra que já houve tratamento adequado quanto ao Posto Avançado de Cassilândia, e confirma que o Posto Avançado de Maracaju deve ser objeto de igual providência, mediante extinção, alteração de jurisdição ou transformação em Justiça Itinerante ou Núcleo de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO que a conclusão do trabalho que definirá a melhor alternativa para o Posto Avançado de Maracaju ainda



reclama tempo (PROAD 19412/2021), mas não exime o Tribunal quanto à imediata implementação de solução temporária que melhor atenda aos princípios da eficiência e da economicidade (CF, 37, caput e 70, caput), expressões da supremacia do interesse público,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP nº 57/2021, nos termos que seguem:

Art. 1º Esta Resolução referenda e incorpora as previsões da Portaria TRT/GP nº 57/2021 para manter desativado o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Maracaju/MS até que seja definida a forma de tratamento adequado dele, nos termos do art. 38 da Resolução CSJT nº 296/2021, observando-se o seguinte:

I – o espaço poderá ser utilizado para a realização de Itinerantes da Vara do Trabalho de Rio Brilhante, presente demanda que o justifique, conforme deliberação da Administração do Tribunal, mediante proposição do juízo;

II - os processos do Posto Avançado de Maracaju seguirão incorporados ao acervo da unidade judiciária respectiva, com a identificação “Posto Avançado de Maracaju/MS – Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS”.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, incorpora e substitui a Portaria TRT/GP nº 57/2021.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente